



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Sexta-feira, 17 de Abril de 2020 - Edição 33

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Sexta-feira, 17 de Abril de 2020 - Edição 33



DECRETO Nº 2.084, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Declara estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Santa Ernestina, em especial aqueles previstos no artigo 65 da Lei Complementar 101/2000, até 31 de dezembro de 2020.

MARCELO APARECIDO VERONEZI, Prefeito Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Portaria MS n. 188 de 03/02/2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18/03/2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20/03/2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID- 19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando o pronunciamento do Governador do Estado de São Paulo, em 21/03/2020, informando a decretação de quarentena em todo o território do estado e o consequente fechamento de estabelecimentos comerciais, dentre outras providências correlatas;

Rua 21 de março, 384 - Centro
Santa Ernestina - SP - 15.970-000
(16) 3256-9100
45.374.469/0001-29

<http://www.santaernestina.sp.gov.br>
prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
[f | prefeitura.santaernestina](https://www.facebook.com/prefeitura.santaernestina)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Sexta-feira, 17 de Abril de 2020 - Edição 33



Considerando o agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais e a realização de reuniões dos setores envolvidos e de acordo com relatos e estudos da contadoria municipal, de que em razão das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica e aumento escalonado do percentual das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.077, de 20 de março de 2.020, que declarou situação de emergência no Município de Santa Ernestina;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado “estado de calamidade pública” no Município de Santa Ernestina, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais para os fins do art. 65, da Lei Complementar no 101/2000. Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Santa Ernestina, em especial aqueles previstos no artigo 65 da Lei Complementar 101/2000, até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do artigo 65 da LRF a ocorrência do estado de calamidade terá efeitos até 31/12/2020 conforme consta do Decreto Legislativo nº 06/2020 do Congresso Nacional.

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 2.077, de 20 de março de 2.020, sendo, neste momento, convertidas em calamidade pública.

Art. 3º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo,

Rua 21 de março, 384 - Centro
Santa Ernestina - SP - 15.970-000
(16) 3256-9100
45.374.469/0001-29

<http://www.santaernestina.sp.gov.br>
prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
[f | prefeitura.santaernestina](https://www.facebook.com/prefeitura.santaernestina)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Sexta-feira, 17 de Abril de 2020 - Edição 33




reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ernestina (SP), 17 de abril de 2020.


MARCELO APARECIDO VERONEZI
-Prefeito Municipal-

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, afixada em local de costume e enviada para publicação.


TELMA REGINA GREGORIAMANDI CIMATTI
Secretária

Rua 21 de março, 384 - Centro
Santa Ernestina - SP - 15.970-000
(16) 3256-9100
45.374.469/0001-29

<http://www.santaernestina.sp.gov.br>
prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
[f | prefeitura.santaernestina](https://www.facebook.com/prefeitura.santaernestina)

